



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO N.º. 7.965

Dispõe sobre a alteração dos horários de funcionamento de setores empresariais municipais e altera, parcialmente, o protocolo de turismo constante no Decreto n.º. 7.924, de 03/08/2020, em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a deliberação do comitê municipal de combate ao coronavírus, realizada no dia 02 de setembro de 2020; **considerando** que o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço recebeu 15 respiradores do Governo de Estado de Minas Gerais em parceria com a FIEMG, a pedido do Poder Executivo Municipal; **considerando** que o aumento do número dos respiradores permite um avanço na flexibilização de diversos setores e ramos comerciais no âmbito municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os horários de funcionamento das seguintes atividades empresariais no município de São Lourenço:

- I** - serviços essenciais – sem restrição de horário;
- II** - serviços não essenciais – das 08h00min às 18h00min;
- III** - serviços de alimentação em geral com consumo no local – das 11h00min às 23h00min.

§ 1º. Os serviços essenciais são os constantes no art. 5º do Decreto n.º. 7.847, de 08 de maio de 2020.

§ 2º. Os serviços de alimentação em geral com consumo no local, constantes no inciso III deste artigo, deverão encerrar o serviço da cozinha às 22h00min, sendo permitido o término do atendimento aos clientes que já se encontrarem no estabelecimento até o horário máximo das 23h00min.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.965

Folha 02

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 7.924, de 03 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV - o serviço de hospedagem ofertado não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de unidades habitacionais, incluindo todos os tipos de hóspedes."

Art. 3º. Fica instituído o protocolo de "Buffet Assistido" conforme regras constantes no Anexo I deste Decreto, válido para os serviços de alimentação no local, incluindo os do setor de hotelaria.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, bem como a situação de emergência decretada, devendo ser respeitadas todas as disposições contidas no protocolo do programa Minas Consciente, incluindo a vedação ao acesso por vans e ônibus de turismo estipulada no Decreto nº. 7.928, de 05 de agosto de 2020.

Art. 5º. Ficam vedados quaisquer tipos de entretenimentos no ambiente alimentar, bem como quaisquer artifícios que incentivem a socialização ou permanência prolongada injustificada.

Art. 6º. Fica proibido o uso de aparelho de ar condicionado.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento